



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

DECRETO Nº028/2016, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

“DETERMINA A REVISÃO DE PROCEDIMENTOS DE CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA POR PRESCRIÇÃO”.

MELÂNIA ROMAN MENEZHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado ao Departamento de Tributação que revise e avalie todos os procedimentos de cancelamento de dívida ativa de contribuintes com o Município de Vargem Bonita, efetuados nos exercícios de 2013 a 2015, devendo ser revertidas tais cancelamentos se irregulares forem.

Artigo 2º - Fica designada a servidora Deisi Tonial Salvador para proceder as revisões e o controle interno Marcos Roberto Bittencourt juntamente com o Advogado Leonardo Elias Bittencourt para fazer o acompanhamento dos procedimentos

Artigo 3º - O prazo para execução dos procedimentos determinados no artigo 1º é de 90 dias, devendo ao final ser apresentado relatório dos trabalhos e providências.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 28 de março de 2016.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEZHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 29/03/2016, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças